

Portaria nº 123/2019-GP/FUNCARTE de 05 de agosto de 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Seleção Pública nº 019/2019, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de instrutores para realização de atividades artísticas nos espaços culturais das regiões administrativas de Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 05 de agosto de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

## **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 019/2019 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS ESPAÇOS CULTURAIS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE NATAL 2019.**

A Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o que regulamenta o processo de inscrição de SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS ESPAÇOS CULTURAIS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE NATAL 2019, para Cursos e Oficinas destinados a crianças, jovens e adultos, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, no que lhe couber.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital objetiva selecionar instrutores e artistas qualificados para Cursos e Oficinas a serem realizados para capacitação de jovens, crianças e adultos, da população de Natal, conforme detalhado nesta Seleção Pública e em contribuição à consolidação da Meta 15, do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão se inscrever Pessoas Físicas (maiores de 18 anos) ou Pessoas Jurídicas (MEI), com experiência comprovada.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições para esta Seleção Pública são gratuitas e serão efetuadas presencialmente, no período de 06 a 30 de agosto de 2019, na SECULT/FUNCARTE (Avenida Câmara Cascudo, 434, Cidade Alta, Natal – RN, das 08h às 14h. Informações: 3232.4956 ou 3232.4951).

### **4. DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO**

4.1 No ato da inscrição NÃO haverá conferência presencial da documentação solicitada. Confirmada a ausência de qualquer documentação exigida, a inscrição não será efetivada. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a sua entrega;

4.2 Os participantes serão avaliados por 2 (duas) Comissões, que serão soberanas no âmbito de suas decisões, sendo: uma Comissão de Avaliação Documental e outra Comissão de Seleção Artística, designadas pelo Secretário de Cultura – SECULT, composta cada uma por 3 (três) servidores públicos, com notório saber nas áreas de interesse de cada comissão, nomeados e publicados no Diário Oficial do Município – DOM ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)) e no Blog da Funcarte ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)).

4.3 Na decisão referente à seleção de propostas, classificação e convocação, caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado na própria SECULT/FUNCARTE. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias, proferirá decisão.

4.4 Para participar da inscrição, todos os documentos solicitados deverão ser obrigatoriamente impressos e entregues em 2 (dois) envelopes, conforme descrito abaixo, com nome do remetente e com o seguinte destinatário: Seleção Pública nº 019/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS ESPAÇOS CULTURAIS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE NATAL 2019.

4.5. Envelope 1:

4.5.1. Documentação Pessoa Física obrigatória

a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação do proprietário, via contrato de locação;

d) Comprovante de dados bancários do proponente: CONTA CORRENTE (banco, agência e número da conta) de qualquer banco ou estar em condições de abrir conta corrente no Banco do Brasil S/A (preferencialmente). NÃO SERÁ ACEITA CONTA POUPANÇA.

e) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;

f) Declarações escritas de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais e do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquiridas na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão na SECULT/FUNCARTE);

g) Declaração de Adimplência, expedida pela Controladoria Geral do Município, no caso de o proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Seleção Pública da Prefeitura do Natal (adquirida no Setor Financeiro da Funcarte) ou Declaração assinada, pelo proponente, de que nunca prestou serviço à Prefeitura Municipal do Natal.

4.5.2 Documentação Pessoa Jurídica MEI obrigatória:

a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação do proprietário, via contrato de locação;

d) Comprovante de dados bancários do proponente: CONTA CORRENTE (banco, agência e número da conta) de qualquer banco ou estar em condições de abrir conta corrente no Banco do Brasil S/A (preferencialmente). NÃO SERÁ ACEITA CONTA POUPANÇA.

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Atualizada), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Atualizada) e Certidão Negativa conjunta Federal (Atualizada) em nome da Pessoa Jurídica MEI;

f) Declarações escritas de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais e do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquiridas na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão na SECULT/FUNCARTE);

g) Declaração de Adimplência, expedida pela Controladoria Geral do Município, no caso de o proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Seleção Pública da Prefeitura do Natal (adquirida no Setor Financeiro da Funcarte) ou Declaração assinada, pelo proponente, de que nunca prestou serviço à Prefeitura Municipal do Natal;

i) Cartão CJPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

j) Certificado de Micro Empreendedor Individual (CMEI).

#### 4.6 Envelope 2:

##### 4.6.1 Proposta do curso, oficina e/ou atividade e anexos correspondentes.

a) Breve currículo do proponente direcionado à realização de atividades de capacitação; poderão ser acrescentados fotos, vídeos, matérias impressas publicadas (caso tenha publicação).

b) Proposta/Projeto contendo: objetivo do curso, metodologia aplicada (descrever alguma referência na área de interesse (profissionais de referência, bibliografia, entre outros), cronograma sugerido contendo quantidade de horas e dias preteridos, público alvo e faixa etária.

c) Carta de Anuência dos Coordenadores e/ou responsáveis pelos locais preteridos para a execução das oficinas, cursos e/ou atividades (para os Grupos Temáticos 1 e 2).

## 5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Não serão aceitas as inscrições de proponentes servidores e/ou integrantes da Prefeitura Municipal do Natal, da Comissão de Seleção Artística, Vereadores, seus cônjuges e parentes até 2º grau;

5.2 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas;

5.3 Será impedida a inscrição de proponentes que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos, junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos de Poder Público Municipal.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

6.1 Executar os conteúdos do programa elaborado para as oficinas, respeitando o previsto na proposta e realizar todas as ações obedecendo rigorosamente o cronograma de dias e horários a serem definidos pela SECULT/FUNCARTE.

## **7. DOS GRUPOS TEMÁTICOS E DAS OFICINAS E ATIVIDADES:**

7.1 No ato da inscrição o proponente deverá indicar 1 (um) Grupo Temático abaixo descrito, adequado à proposta, informando a quantidade de horas/aulas destinadas à realização dos cursos e/ou oficinas, devendo observar as características físicas e estruturais dos locais e as condições de adaptabilidade para a execução das atividades, que serão realizadas no período de outubro a dezembro de 2019.

### **8. GRUPO TEMÁTICO 1:**

#### **8.1 OFICINAS, CURSOS E/OU ATIVIDADES ARTÍSTICAS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS**

8.1.1 Oficinas de teatro, de dança (clássicas e/ou contemporâneas), de audiovisual, de artes visuais (desenho, quadrinhos, pintura, grafite, escultura e modelagem), de artesanato, de hip hop, de circo, música, de capacitação técnica de iluminação e sonorização, de audiovisual (games e novas tecnologias), de elaboração de projetos culturais para seleções públicas, Fundos e Leis de Incentivos.

##### **I. CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEU'S);**

a) Centro de Artes e Esportes Unificados – Moacy Cirne, localizado na Rua Piloto Carlos Del Prete, s/n, Loteamento Nordelândia, Bairro Lagoa Azul.

b) Centro de Artes e Esportes Unificados – Mestre Manoel Marinheiro, localizado na Rua São José, s/n, Bairro de Felipe Camarão.

II. ESPAÇO CULTURAL FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE ARAÚJO: Avenida Dr. João Medeiros Filho, s/n (antiga área de lazer do Conjunto Panatis), bairro Potengi;

III. ESPAÇO CULTURAL JESIEL FIGUEIREDO: Avenida Guararapes, s/n, Conjunto Gramoré, Bairro Lagoa Azul.

8.1.2 Oficinas de criação de conteúdos de obras cordelistas e/ou poesia popular, de Guia de Turismo, de Xilogravura, de manipulação de teatro de bonecos (João Redondo), de introdução a preservação, catalogação e conservação de acervos museológicos, de escrita criativa, de leitura de textos literários, além de cursos básicos de História do RN, seminários, encontros e/ou simpósios de temáticas populares e mostras de audiovisual com foco na exibição de documentários.

I. MUSEUS DE CULTURA POPULAR DJALMA MARANHÃO: Praça Augusto Severo, s/n, Ribeira.

II. MEMORIAL NATAL: Parque da Cidade Monsenhor Dom Nivaldo Monte, localizado na Avenida Prefeito Omar O'Grady – Pitimbu, (prolongamento da Avenida Prudente de Moraes).

### **9 GRUPO TEMÁTICO 2:**

#### **9.1 OFICINAS, CURSOS E/OU ATIVIDADES ARTÍSTICAS PARA EQUIPAMENTOS CULTURAIS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DO NATAL.**

9.1.1 Oficinas de teatro, de dança (clássicas e/ou contemporâneas), de audiovisual, de artes visuais (desenho, quadrinhos, pintura, grafite, escultura e modelagem), de artesanato, de hip hop, de circo, de música, de capacitação técnica de iluminação e sonorização, de audiovisual (games e novas tecnologias).

### **10 GRUPO TEMÁTICO 3:**

#### **10.1 OFICINAS, CURSOS E/OU ATIVIDADES EMPREENDEDORAS.**

10.1.1 Oficinas de elaboração de projetos culturais para seleções públicas, Fundos e Leis de Incentivos, palestras, laboratórios didáticos, Hackathons (games) e consultorias gratuitas para projetos culturais (individuais e/ou coletivas).

## 11. DA SELEÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU INSTRUTORES:

11.1 O presente processo seletivo da proposta constará da análise e dos conteúdos programados para aplicação na oficina, de caráter eliminatório/classificatório, conforme tabela abaixo descrita:

11.2 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

06 a 30 de agosto de 2019	Período de inscrição
04 de setembro de 2019	Publicação resultado Habilitação Documental
10 de setembro de 2019	Publicação resultado dos Selecionados
13 de setembro	Publicação final resultado dos classificados e selecionados após período de recursos
23 de setembro	início do cronograma de realização das oficinas dos selecionados.

11.3 Os proponentes selecionados, serão posteriormente convocados pela SECULT/FUNCARTE para confirmação de datas, locais e horários da realização dos cursos e oficinas, com vistas na elaboração de cronograma geral de todas as atividades, bem como para assinar o contrato administrativo que deverá ser celebrado entre as partes, em até 120 (cento e vinte) dias úteis após a publicação do resultado do processo de seleção.

## 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 O valor total dos recursos para esta Seleção Pública é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

12.2 Os instrutores selecionados realizarão oficinas de 16, 20, 30 ou 40 horas/aula, por atividade, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) hora/aula, valor sobre o qual ainda serão descontados os tributos devidos, distribuídas da seguinte forma:

- a) R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), por instrutoria, para oficinas de 16 horas,
- b) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por instrutoria, para oficinas de 20 horas;
- c) R\$ 1.800,00,00 (um mil e oitocentos reais), por instrutoria, para oficinas de 30 horas;
- d) R\$ 2.400,00,00 (dois mil e quatrocentos reais), por instrutoria, para oficinas de 40 horas.

12.3 Os recursos para pagamento dos selecionados destinados a esta Seleção Pública são oriundos do orçamento geral da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, referente ao exercício fiscal do ano de 2019, ocorrendo à conta da Unidade Orçamentária Projeto Atividade 13.392.0006.2048 – IMPLEMENTAR O PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, DA LEITURA, DA LITERATURA E DAS BIBLIOTECAS DA CIDADE DO NATAL, Elemento de Despesa 3339039000000 e/ou 3339036000000, Fonte 10010000.

12.4 Os instrutores poderão fragmentar o total de horas disponíveis para montagem de turmas de, no máximo, 2 (duas) horas cada, observando a necessidade de diversificar a oferta para os diferentes turnos manhã, tarde ou noite, em comum acordo com os responsáveis pelos locais previstos para as referidas realizações.

12.5 A execução das oficinas acima de 20 (vinte) horas, poderão ser fragmentadas em mais de um mês, respeitando-se a oferta de dias, turnos e horários variados.

12.6 Os pagamentos das oficinas serão realizados em data posterior às realizações.

12.7 Os instrutores terão obrigatoriamente que dispor, após a execução:

a) de folha de frequência com o nome dos participantes e suas respectivas assinaturas, horário e local da oficina para comprovação da realização, conforme cronograma previsto;

b) de fotos e vídeos separados por pastas, que deverão ser anexadas em mídia (CD/ DVD e/ou suporte digital Pen Drive);

c) de nota fiscal da prestação de serviço, que deverá ser apresentada informando os dias da realização dos cursos e/ou oficinas.

12.8 Caberá à SECULT/FUNCARTE a responsabilidade pelas inscrições das oficinas previstas nesta Seleção Pública.

12.9 Os recursos previstos nesta Seleção Pública serão destinados ao pagamento dos instrutores, não estando inclusos, recursos disponíveis para material didático.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a SECULT/FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e o utilizarem nas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, se assim houver.

13.2 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, poderá ser agendada nova data, determinada exclusivamente pela SECULT/FUNCARTE, para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta Seleção.

13.3 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4 Após a publicação da homologação da presente, a SECULT/FUNCARTE convocará os selecionados a assinar o contrato administrativo que deverá ser celebrado entre as partes, em até 120 (cento e vinte) dias úteis após a publicação do resultado do processo de seleção.

13.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagens ou musicais, relacionados às propostas inscritas.

13.6 Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre, conforme art. 21, inciso XVI, e art. 220, §3º da Constituição Federal e art. 74 da Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente.

13.7 Esta Seleção Pública requer também os seguintes documentos:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição

b) ANEXO II – Declaração de “nada consta” de serviços prestados ao Município de Natal e/ou a Declaração Adimplência, conforme subitem 4.7.1, alínea “g”;

c) ANEXO III – Declaração de inexistência de parentesco Pessoa Física.

#### **14. PRAZOS DE VIGÊNCIA**

14.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.